

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2019-MPC/PA PROCESSO Nº 2019/181216

O Estado do Pará por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ torna público para ciência dos interessados, que por meio de seu(sua) Coordenador(a) de Compras, Nazaré do Socorro Gillet das Neves, designado(a) pela portaria de nº 033/2019/MPC/PA, de 05/02/2019, publicação DOE nº 33800, datada de 08/02/2019 realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, a qual será regida Decreto Estadual nº 2.168, de 10/03/2019, pela Portaria nº 306 de 13/12/2001 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que tratam sobre a instituição do Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 com suas alterações posteriores, Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis correlatas e exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzido por um(a) coordenador(a), por meio de internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no dia **21 de maio de 2019, às 08:00h** (horário local) na plataforma do site **web.banparanet.com.br/cotação** e não logrando êxito, no dia 24 de maio de 2019, às 08:00h (horário local) na plataforma do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de **certificados digitais e-CPF, tipo A3, com e sem fornecimento de Tokens**, para atender as demandas administrativas do Ministério Público de Contas.

2.2. Atender as especificações e exigências contidas no Termo de Referência - ANEXO I.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.2. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3.3. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.4. A autoridade competente do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

3.5. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

3.6. As normas que disciplinam esta Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

3.7. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o Setor Demandante solicitante da aquisição, através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do CRC/PA e ou SICAF;

4.2. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar ao Coordenador de Compras os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

4.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA:

5.1. Os editais e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet www.mpc.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para aquela linha de fornecimento;

5.2. As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário local;

5.3. A troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes se dará por meio de campo próprio do sistema eletrônico do Compraspará, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br e pelo telefone (91) 3321-0129 / 3321-0119.

5.4. O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios no prazo máximo de 120(cento e vinte) minutos em campo próprio do sistema eletrônico do Compraspará, e na sua impossibilidade por meio do e-mail: licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br e pelo telefone (91) 3321-0129 / 3321-0119.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2017, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 0101000000

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A participante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, mediante ordem bancária creditada em conta corrente informada pela empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestados.

8. CONDIÇÕES FINAIS

8.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Cotação Eletrônica constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 14 de maio de 2019.

SILAINE KARINE VENDRAMIN
Procuradora-Geral de Contas do Estado

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecer certificados digitais e-CPF, com e sem fornecimento de tokens, para atender as demandas administrativas do Ministério Público de Contas.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas setoriais do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, principalmente, prover de forma preventiva, redundância deste tipo de serviço para os gestores de despesas, em virtude de problemas recentemente ocorridos com alguns certificados atualmente utilizados, bem como a contratação de certificado para utilização em atividades administrativas, ressaltando a necessidade de aquisição dos 03 (três) tokens.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Os tipos de certificados digitais e seus quantitativos estão descritos na tabela abaixo, bem como as especificações dos tokens, já existentes neste Órgão Ministerial, objetivando a compatibilidade para as instalações dos itens a serem licitados, devendo as empresas licitantes apresentarem o custo unitário para cada item. Devendo ainda os mesmos serem compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7, 8, 8.1 e 10, com os navegadores Internet Explorer 11, Google Chrome e Firefox, Java versão 1.8.0.71.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT
01	Certificado Digital e-CPF do Tipo A3 com validade de 36 (trinta e seis) meses, SEM token (compatível com token da marca (SafeNet) 5100)	27219	Und	01
02	Certificado Digital e-CPF do Tipo A3 com validade de 36 (trinta e seis) meses COM aquisição de token.	451898	Und	03

4 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os pedidos dos certificados digitais deverão ser atendidos, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do envio de e-mail ou documentação equivalente de solicitação da CONTRATANTE, acompanhado da nota de empenho, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.2. O recebimento dos certificados dar-se-á pelo Departamento de T.I e Telecomunicações, após a instalação do certificado no token e instruções de uso, se necessário, realizada pela CONTRATADA;

4.3. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a perfeita instalação dos certificados digitais e-CPF nos dispositivos (tokens).

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Informar o preposto, número de telefone e e-mail, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;

5.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento em conformidade com o empenho;

6.2. Apresentar, caso se faça necessário, as correções apresentadas pela CONTRATADA;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os certificados entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

7.1. Os certificados digitais serão considerados aceitos após a conferência pelo solicitante, atendidas as especificações e condições estabelecidas neste instrumento;

7.2. Os certificados digitais que apresentarem defeito e/ou divergência com o solicitado serão devolvidos e o seu pagamento condicionado à resolução da pendência e correção definitiva;

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias no Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL do MPC/PA.

8 – DA GARANTIA

8.1. Os certificados digitais fornecidos deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias para o perfeito funcionamento de acordo com suas validades, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

Belém/PA, 07 de maio de 2019.

Cezar Barroso dos Santos
Departamento de T.I e Telecomunicações

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2019-MPC/PA, FIRMADO ENTRE O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ** E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) Geral de Contas, _____, brasileiro(a), _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Belém, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no município de _____, Estado do _____, a _____, Nº _____, bairro _____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, município de _____, Estado _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação por Cotação Eletrônica nº ____/2019-MPC/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecer **certificados digitais e-CPF, tipo A3, com e sem fornecimento de tokens**, para atender as demandas administrativas do Ministério Público de Contas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação por Cotação Eletrônica nº ____/2019-MPC/PA, processo nº ____/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT	VALOR
01	Certificado Digital e-CPF do Tipo A3 com validade de 36 (trinta e seis) meses, SEM token (compatível com token da marca (SafeNet) 5100)	27219	Und	01	
02	Certificado Digital e-CPF do Tipo A3 com validade de 36 (trinta e seis) meses COM aquisição de token.	451898	Und	03	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de ____ (____) dias, com início na data de ____/____/2019 e encerramento em ____/____/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor global do Contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2019, na classificação a seguir: Programa de Trabalho: _____; Natureza da Despesa: _____ e Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – SERVIÇOS DE SUPORTE E GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone do tipo 0800 ou telefone com tarifa local (DDD 091) com atendimento mínimo dentro do horário comercial de segunda a sexta-feira, para prover suporte aos usuários de manuseio do certificado.

7.2. Os certificados deverão possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento definitivo, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/993, a Contratada que:

10.1.1. Causar a Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, que será aplicada de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

10.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

10.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará e partícipes.

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal;

10.2.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.2.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MPC/PA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

10.2.7.1. Se os valores das multas não forem recolhidos no prazo estabelecido, os mesmos serão cobrados judicialmente.

10.2.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 do referido Diploma Legal.

11.1.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8666/93, acarretará a correspondente sanção prevista na Cláusula das Sanções.

11.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Estadual nº 2168/2010 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, CONTRATANTE e CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, de de 2019.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº